



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

PROCESSO ADM. Nº 063/2025

FOLHAS Nº 432

RUBRICA

CONTRATO Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, na cidade Caridade do Piauí- PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.575/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Cleivanilson José de Carvalho**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.926.523/0001-01, sediado(a) na Rua Capitão Zuca Santos, cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP 64590000, doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal da sede a localidade Caiçara no município de Caridade Do Piauí – PI, conforme planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

3.2 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

PROCESSO ADM. Nº 063/2025

433

RUBRICA

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à

CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

PROCESSO ADM. Nº 063/2025

FOLHAS Nº 434

RUBRICA

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ 787.949,04 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de Caridade do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

PROCESSO ADM. Nº _____

FOLHAS Nº _____

RUBRICA

7.1 O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2024, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento: **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO, Transferências Especiais/ Outros.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025
PROCESSO ADM. Nº 063/2025
FOLHAS Nº 435

RUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 902/2025
PROCESSO ADM. Nº 063/2025
FOLHAS Nº 436

RUBRICA

que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

PROCESSO ADM. Nº 063/2025

FOLHAS Nº 437

RUBRICA

11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

E-mail.: - cplcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0021/2021

PROCESSO ADM. Nº 063/2021

FOLHAS Nº 438

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Caridade do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS:

18.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

17.1.1 empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3 rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

17.1.4 a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025
PROCESSO ADM. Nº 063/2025
FOLHAS Nº 439

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Simões/PI, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Caridade Do Piauí – PI, 30 de julho de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí – PI
CONTRATANTE

RAFAEL LAMARCK DE SOUSA SILVA:06556918393 Assinado de forma digital por RAFAEL LAMARCK DE SOUSA SILVA:06556918393

RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 16.926.523/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Cátia Carneiro Gomes 038.688.607-69
Jose Anderson de Carvalho Lima 063.941.935-08



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025
PROCESSO ADM. Nº 003/2025
FOLHAS N 440

RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 083/2025.

Processo Administrativo nº 063/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 002/2025.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA SEDE A LOCALIDADE CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADO: RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: sob o nº 16.926.523/0001-01.

ENDEREÇO: Rua Capitão Zuca Santos, cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP 64590000.

VALOR TOTAL: R\$ 787.949,04 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO, Transferências Especiais/ Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JULHO DE 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2025 A 29 DE JULHO DE 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE



P. M. DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
 Rua 7 de Setembro, 480
 06.554.836/0001-14 Exercício 2025

P. M. DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
 Rua 7 de Setembro, 480
 06.554.836/0001-14 Exercício 2025

DECRETO Nº 24, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.530

DECRETO Nº 24, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.530

02	10	01	FMS					
1023	10.305.0009.2028.0000	SAÚDE INTENSIFICADA		709,29				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo	1.600,00				
	500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuse						
	999.000	Não se aplica						
1027	10.306.0009.2029.0000	SAÚDE INTENSIFICADA		-1.418,58				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo	1.000,00				
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuse						
	999.000	Não se aplica						
02	10	02	HPP-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE					
1142	10.302.0008.2116.0000	SAÚDE INTENSIFICADA		-21.278,74				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo	1.621,00				
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						
	999.000	Não se aplica						
1146	10.302.0009.2116.0000	SAÚDE INTENSIFICADA		-6.607,38				
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo	1.621,00				
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						
	999.000	Não se aplica						
1147	10.302.0008.2116.0000	SAÚDE INTENSIFICADA		-4.113,88				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo	1.621,00				
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						
	999.000	Não se aplica						
1	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
591	08.243.0013.2035.0000	BEM ESTAR SOCIAL		-2.221,51				
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
607	08.244.0013.2057.0000	BEM ESTAR SOCIAL		-2.973,34				
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
614	08.244.0013.2057.0000	BEM ESTAR SOCIAL		-283,77				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
628	08.244.0013.2061.0000	BEM ESTAR SOCIAL		-2.837,18				
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						

02	10	00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABAST. E MEIO A					
706	20.692.0014.2142.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-709,29				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
707	20.692.0014.2142.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-709,29				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
708	20.692.0014.2142.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-709,29				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
Anulação (-)				-1.503.665,26				
Anulação Operação de Crédito (-)				-2.973,34				

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 273.827.963-53

JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
 SEC MUN DE ADMINIST FINANÇ E PLANEJ
 46.534.936-90
 NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, 02 de junho de 2025

A SOARES & AB SANTOS SOUSA LTDA-ME
 CONTADOR
 006.682.843-07

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBR
 PREFEITO MUNICIPAL

P. M. DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
 Rua 7 de Setembro, 480
 06.554.836/0001-14 Exercício 2025

DECRETO Nº 24, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.530

Id:0B621D209A7D8DA7

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS					
1115	08.244.0013.2041.0000	BEM ESTAR SOCIAL		-10.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo	1.660,00				
	600	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
	999.000	Não se aplica						
02	12	00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABAST. E MEIO A					
640	18.541.0014.2131.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-2.837,18				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo	1.500,00				
	600	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
654	20.122.0014.2074.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-3.262,73				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
700	20.692.0014.2141.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-709,29				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
701	20.692.0014.2141.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-709,29				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
702	20.692.0014.2141.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-3.303,87				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
703	20.692.0014.2141.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-709,29				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
704	20.692.0014.2142.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-709,29				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						
705	20.692.0014.2142.0000	PRESERV E INCENTIVO A AGROPEC E AO MEIO AMBIENTE		-709,29				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo	1.500,00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	999.000	Não se aplica						

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 083/2025.

Processo Administrativo nº 063/2025-CPL.
Procedimento Licitatório nº 002/2025.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA SEDE A LOCALIDADE CAICARA NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
CONTRATADO: RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: sob o nº 16.926.523/0001-01.
ENDEREÇO: Rua Capitão Zuca Santos, cidade de Caridade do Piauí-PI - CEP 64590000.
VALOR TOTAL: R\$ 787.949,04 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO, Transferências Especiais/ Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JULHO DE 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2025 A 29 DE JULHO DE 2026.

Cleivanilson José de Carvalho - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

E-mail: gmc@caridadedopiauipi@gmail.com - cpicaridadedopiauipi@gmail.com

PE004/2025

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais